LEI ORDINÁRIA 3.859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

""Extingue a Fundação Educacional Lemense".

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica extinta a Fundação Educacional Lemense por força das disposições da Resolução 01/2018 de 12 de Dezembro de 2018 do Conselho Curador da Fundação Educacional Lemense, na forma da Lei Municipal 1.221 de 19 de junho de 1974 e Decreto Municipal nº 1.013 de 29 de janeiro de 1975.

Artigo 2º: O patrimônio da Fundação Educacional Lemense será revertido em favor do Município de Leme e o liquidante responsável designado pelo Prefeito Municipal deverá todas as medidas para o respectivo encerramento formal.

Artigo 3º: Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.221 de 19 de junho de 1974.

Leme, 28 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme